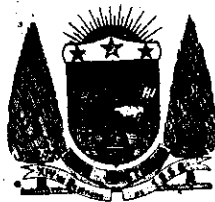


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0692



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 345

(19 de Outubro de 1963)

Dispõe sobre abertura de crédito especial
no valor de Cr\$150.000

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer à realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

ARTIGO 2º - A importância de que trata o artigo 1º será entregue às Revmas. Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, residentes no Colégio Santa Inês, que estão prestando serviços de ensino às crianças no Oratório da Igreja São Antonio do Crescimum.

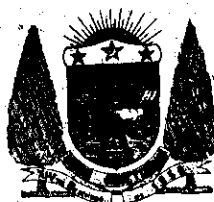
Parágrafo Único - As Revmas. Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, deverão apresentar comprovantes do destino dado à verba recebida.

ARTIGO 3º - Dar-se-á preferência, na distribuição de brindes de Natal, às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

ARTIGO 4º - Será obrigatória a inscrição de todas as crianças junto às Revmas. Irmãs Salesianas, a fim de que estas tenham base necessária para as compras dos brindes de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições de que trata este artigo, far-se-ão até o dia 10 de Dezembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0693

LEI N. 345

[]

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 2

ARTIGO 5º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 431-31-20-61 - Aquisição de Telas, Tintas e de mais materiais de consumo - Cr\$150.000

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1963.-

Jose Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1963.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-